



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA DE EVENTOS MARIA RITA, Nº 351 A - CENTRO
CNPJ: 01616678000166

Exercício: 2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal Jatobá – MA, conforme preceitua o Artigo 02º da Lei Municipal no 039/98, de 31 de agosto de 1998 – Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal no 5172, de 25-10-1966 – Código Tributário Nacional, CERTIFICA que a empresa abaixo, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal No 5172, de 25-10-1966 – Código

Cadastro: 000034 Matrícula:
Contribuinte: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CPF/CNPJ 26245325000128
Endereço: RUA CONJUNTO ELIAS LIMA, 10 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65693000
Cidade: JATOBÁ UF: MA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 14/10/2019 Valida Até: 12/01/2020



MANOEL DA SILVA
Chefe Sator de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA DE EVENTOS MARIA RITA, Nº 351 A - CENTRO

CNPJ: 01616678000166

Exercício: 2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DE DÍVIDA ATIVA

Ressalvado o direito de a fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa abaixo identificado, que vierem a ser apuradas posteriormente. Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativos ao tributo municipal:

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais transcritos.

Cadastro: 000034 Matrícula:
Contribuinte: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI CPF/CNPJ 28245325000128
Endereço: RUA CONJUNTO ELIAS LIMA, 10 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65693000
Cidade: JATOBÁ UF: MA
DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Emissão: 14/10/2019 Valida Até: 12/01/2020

Código de Controle da certidão/Número:
EC79.5C79.411C.AF2F

MANOEL DA SILVA
Chefe Setor de Tributos



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050161/19.

Data da

17/09/2019 00:40:28

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ: 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Endereço: , CEP:

Telefone: null

Município: OUTROS ESTADOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/01/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 074760/19

Data da

17/09/2019 00:44:44

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ: 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Endereço: , CEP:

Telefone:

Município: OUTROS ESTADOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/01/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:03 do dia 23/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2020.

Código de controle da certidão: **BE29.03C3.18AA.68BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.245.325/0001-28

Razão Social:AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI

Endereço: RUA 01 10 / CONJUNTO HABITACION / JATOBA / MA / 65693-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/12/2019 a 07/01/2020

Certificação Número: 2019120904221341414541

Informação obtida em 27/12/2019 10:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.245.325/0001-28

Certidão nº: 176924042/2019

Expedição: 15/07/2019, às 15:29:58

Validade: 10/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.245.325/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.